



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº. 2392/2024, torna público a seleção de propostas visando a realização de Parceria com Organização da Sociedade Civil, através de Acordo de Cooperação, visando a exploração comercial do espaço destinado a praça de alimentação, estacionamento e camarote da 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata.

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC sediadas em Mandaguáçu, a fim de celebrar com Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Turismo, visando a exploração comercial do espaço destinado a praça de alimentação, estacionamento e camarote da 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, que ocorrerá no Parque de Exposição João Grosso, R. das Flores, 276, Mandaguáçu - PR, 87160-000, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº. 2.392/2024 composta do Plano de Trabalho, Decreto nº. 9.070/2024, Portaria nº. 7.290/2024, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas apenas 01 (uma) OSC, observada a ordem de classificação.

1.4. Da delimitação territorial:

A participação é restrita a Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas no Município de Mandaguáçu, em conformidade com o art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014. Essa delimitação se justifica pela natureza do evento, que se trata de uma tradição consolidada localmente, sendo a 14ª Expo Mandaguáçu e a 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, eventos de grande importância cultural e social para o município.

Além disso, a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de setembro de 2007, instituiu, em caráter oficial, o prato típico "Porco na Lata" como símbolo gastronômico do município, reforçando o vínculo histórico e cultural da população de Mandaguáçu com o evento. Dessa forma, a limitação territorial para a seleção de OSCs locais visa promover e fortalecer as entidades que possuem maior proximidade e envolvimento com a comunidade, garantindo que a execução e organização do evento reflitam os valores e tradições locais, além de fomentar o desenvolvimento das organizações e da economia local.

Portanto, essa delimitação territorial assegura que as entidades selecionadas tenham maior conhecimento e comprometimento com a cultura e tradições do município, contribuindo para o sucesso e continuidade de um evento que faz parte da identidade de Mandaguáçu.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá repasse de recursos financeiros do município de Mandaguáçu, exceto as hipóteses previstas no art. 3º da Lei Municipal n. 2.392/2024.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que atendam aos seguintes requisitos:

a) Sede e Tempo de Funcionamento: As OSCs devem estar sediadas no Município de Mandaguçu e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano.

b) Objetivos Estatutários: A OSC deve possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

Exceção: Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014).

c) Normas Internas sobre Dissolução: A OSC deve ser regida por normas internas que prevejam, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014).

Exceção: Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014).

d) Escrituração Contábil: A OSC deve ser regida por normas internas que exijam a escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

4. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas por 30 dias ininterruptos a partir da publicação deste chamamento público. A participação implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento.

4.2. Para efetuar a inscrição, a OSC deverá entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 155, Térreo, Centro Cultural Domingos Lanconi, Centro, CEP: 87160-000, Mandaguçu/PR, um envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme modelo constante no Anexo I;
- b) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- c) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
g) declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

h) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) Declaração da não ocorrência de impedimentos, conforme modelo no Anexo IV.

5. VEDAÇÕES

5.1 Ficará impedida de participar deste chamamento público e celebrar parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2 A inexistência do impedimento previsto no inciso I, da alínea “g”, do item 5.1, será comprovada por meio de certidões expedida pelos Tribunais ou Conselhos de Contas.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº. 7.290/2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas que não atenderem às normas do presente edital serão desclassificadas pela comissão de avaliação e seleção.

7.2 Somente após o encerramento do prazo de inscrição e a análise, pela Comissão de Seleção, da apresentação dos documentos listados no item 4.2 pelas OSCs inscritas e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da Lei nº. 13.019/2014, será exigida, para a celebração do acordo de cooperação, a comprovação de experiência na realização de eventos iguais ou similares ao objeto, que serão pontuados conforme a tabela abaixo.

item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS IGUAIS OU SIMILARES	20 pontos por experiência

7.3 Admite-se como comprovantes de experiência prévia, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

7.4 O município celebrara o termo de cooperação com a entidade selecionada por ordem de classificação, ou seja, a que obtiver a maior pontuação.

7.5 Os resultados serão publicados na página do município na internet, no endereço www.mandaguacu.pr.gov.br.

7.6 As decisões da Comissão serão lavradas em ata assinada pelos membros.

8. DOS RECURSOS

8.1 A contar do 1º dia útil da divulgação oficial dos resultados será concedido prazo de 5 dias para que qualquer entidade participante interponha recurso à decisão da comissão;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, a ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, localizada na Rua Bernardino Bogo, 155, Centro, Térreo, Centro Cultural Domingos Lanconi, CEP: 87160-000, Mandaguacú/Pr.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. A comissão terá 5 dias para o julgamento do recurso;

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos este chamamento público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página oficial do município na internet: www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 A homologação não gera por parte da organização da sociedade civil selecionada, direito a celebração da parceria.

9.3 Caso a entidade mais bem classificada decline, a Comissão de Seleção convocará a seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1 O Acordo de Cooperação será celebrado com a OSC selecionada e deverá ser executado em estrita observância às cláusulas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.392/2024, e nas disposições do presente instrumento, entre outros.

10.2 O extrato do acordo será publicado na imprensa oficial

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover a divulgação da realização do evento;
- Disponibilizar espaço adequado para a realização do evento;
- Disponibilizar equipe de segurança;
- Contratação de Show artístico.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1) As barracas devem estar montadas até dia 04/12/2024 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas no dia 09/12/2024;

2) Dos preços de vendas: Serão definidos entre entidade e a Comissão Organizadora da 14ª Expo Mandaguçu;

3) Das marcas de cervejas: A comissão Organizadora da 14ª Expo Mandaguçu sugeriu algumas marcas como: Skol, Brahma, Heineken, Budweiser, que serão definidos entre a entidade e a Comissão;

4) Destinação para Bebida: a entidade deverá comercializar BEBIDAS, podendo ser chopp, ou bebidas alcoólicas destiladas ou não destiladas, água, refrigerante, energéticos e sucos, sendo proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos, taças, etc.);

5) Aquisição de carne de suíno rustico de cruzamento das raças DUROC com PIETRAIN. A exigência do cruzamento da raça Pietrain para a produção da banha e toucinho, produtos necessários para conservação da carne frita; a iguaria deverá ser pré-frita antes de ser colocadas nas latas com capacidade de 18 litros (poderá ser armazenadas por até 6 meses), e frita em tachos com banha de suíno no mesmo dia do evento, assim mantendo a carne macia e um sabor peculiar. A carne crua a ser adquirida, deve ter boa qualidade, da qual após o seu manuseio e preparo próprio, resultara no prato típico da Festa Nacional do “Porco na Lata”. O fornecedor da carne (crua) de suíno deverá





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

garantir uma carne de qualidade, seguindo as normas de produção, inspeção e fiscalização sanitária, a qualidade e boas práticas de produção;

- 6) Para o almoço do Domingo (08), deverá providenciar mesas, cadeiras para o atendimento de até 1200 pessoas no período das 11h até as 15h
- 7) Responder por todo e qualquer dano causando ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 8) Deverão ser observadas pela entidade as seguintes normas para funcionamento da barraca:
 - a) Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;
 - b) Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;
 - c) Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos devidamente higienizados;
 - d) Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos;
 - e) Superfícies que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos;
 - f) Produtos saneantes regularizados e utilizados de forma adequada (diluição, tempo de contato e modo de uso conforme instruções do fabricante);
 - g) Produtos saneantes identificados, guardados em local reservado e apropriado, sendo tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos químicos;
 - h) Medidas preventivas para evitar a presença de vetores e pragas no local da manipulação de alimentos;
- 9) Nas instalações e serviços de manipulação de alimentos, resíduos são frequentemente coletados e estocados em lixeiras com tampas sem acionamento manual e deve ser feita a eliminação imediata das sobras de alimentos;
- 10) Quando não há espaço específico em área externa para armazenamento provisório de resíduos, o armazenamento é feito em local apropriado e exclusivo até a coleta definitiva;
- 11) Instalações abastecidas de água corrente oriunda de rede pública ou comprovadamente potável quando proveniente de solução alternativa, para manipulação de alimentos e higienização das mãos e utensílios;
- 12) Contêineres para armazenamento de água potável deverão estar continuamente abastecidos, de material adequado, em bom estado de conservação, higienizados e tampados;
- 13) Manipuladores com unhas limpas, curtas, sem esmalte ou base;
- 14) Manipuladores não usam objetos de adorno pessoal e maquiagem durante a manipulação;
- 15) Manipuladores usam os cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim;
- 16) Manipuladores devem fazer uso de uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos;
- 17) Manipuladores devem possuir hábitos higiênicos adequados que evitam a contaminação dos alimentos, não manipular dinheiro e não devem trabalhar alcoolizados;
- 18) Manipuladores devem adotar procedimentos que minimizam o risco de contaminação dos alimentos, por meio de higiene das mãos e pelo uso de utensílios próprios.
- 19) Manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades não compatíveis com a atividade desenvolvida deverão ser afastados da preparação de alimentos;
- 20) Roupas e objetos pessoais (incluindo celulares) guardados em local adequado e reservados para esse fim. Não será permitido o uso de chinelos;
- 21) Há equipamento e estrutura para higiene das mãos dotada de: sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos. Quando não disponíveis, há apenas oferta e comercialização de alimentos embalados e prontos para o consumo;

22) Matérias primas e insumos com procedência comprovada. A carne e linguiça utilizadas deverão ter procedência reconhecida, os produtos deverão ser preparados no local e mantidos refrigerados. Os produtos cárneos de origem duvidosa ou clandestina serão recolhidos e inutilizados. As bebidas comercializadas deverão ter procedência comprovada através de registro no órgão competente e nota fiscal. Não poderão ser fracionadas, devem ser servidas nas embalagens originais. Caso contrário, serão apreendidas e inutilizadas;

23) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue: Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo); Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius); Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);

24) Matérias primas e insumos transportados, armazenados e conservados nas condições indicadas pelo fabricante, incluindo temperatura;

25) Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;

26) Matérias primas e ingredientes perecíveis devem ficar expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento e são completamente utilizados na operação;

27) Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos prontos para o consumo, semi prontos e crus;

28) Óleos e gorduras deverão ser substituídos sempre que seja observada alteração das características físicas químicas ou sensoriais. Deverão ser descartados de forma adequada e nunca nos bueiros e arredores da barraca;

29) Alimentos e/ou matérias primas congelados deverão ser descongelados sob refrigeração;

30) Alimentos descongelados, quando não são imediatamente usados, são refrigerados e nunca recongelados;

31) Alimentos pré-preparados, preparados e armazenados sob refrigeração ou congelamento devem ser identificados com no mínimo as seguintes informações: denominação data de preparo e prazo de validade;

32) Alimentos preparados, após a cocção, deverão ser mantidos à temperatura superior a 60°C por, no máximo, 6 horas.

33) Alimentos preparados e resfriados deverão ser mantidos em temperatura igual ou inferior a 5°C por, no máximo, 3 dias.

34) Frutas, legumes e vegetais a serem consumidos crus deverão ser submetidos a processo de higienização com produtos regularizados e aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento.

35) Alimentos preparados fora do local do evento possuem as seguintes informações: identificação (denominação do produto, nome do produtor e endereço), data e hora de preparo, temperatura de conservação e validade;

36) Equipamentos para exposição e distribuição de alimentos preparados deverão estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento e sua temperatura deve ser monitorada;

37) Bebidas são armazenadas sem contato direto com o piso;

38) Gelo fabricado com água potável, transportado e armazenado adequadamente e com procedência comprovada;

39) É proibido o uso de maionese, catchup e mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em “sachês”;

40) Utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas devem ser descartáveis e armazenados em local limpo e protegido;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 41) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- 42) Deverá haver área reservada para a atividade de recebimento do pagamento, e os funcionários responsáveis por essa atividade não deverão manipular alimentos preparados, embalados ou não e também deverão usar proteção para os cabelos;
- 43) A entidade se responsabiliza pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.
- 44) A entidade poderá utilizar a área frontal de sua barraca para colocação de cadeiras e mesas que serão dispostas conforme orientação da Comissão Organizadora da 14ª Expo Mandaguçu. Somente será permitida o uso de cadeiras e mesas plásticas. Não será permitido de forma alguma, mesas e cadeiras de metal ou material semelhantes, ficando o Concessionário ciente que a fiscalização do Município poderá apreende-las;
- 45) Evitar a permanência de estranhos nos locais definidos;
- 46) Em relação às barracas propriamente ditas:
 - a) Com exceção da barraca 10 x 10, as barracas e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da Praça de Alimentação serão fornecidas pela entidade com tamanho definido de 15 barracas de 3X4 metros, uma tenda de 5X5 metros, posicionadas de acordo o projeto do bombeiro. A Barraca para realização do almoço será fornecida pela prefeitura, sendo 12 barracas 10 x 10 com fechamento em lona no bar e na cozinha e gradil na parte da alimentação.
 - b) As barracas devem ser de material a base de Octanorm e alumínio com características que atendam as necessidades da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.
- 47) A Entidade deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, na praça de alimentação.
- 48) É proibido a entidade a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.
- 49) A Organização da Sociedade Civil (OSC) será exclusivamente responsável por todos os custos relacionados à realização, operação e recolhimento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias para apresentação ao Corpo de Bombeiros, garantindo a conformidade dos projetos e a segurança das estruturas envolvidas no evento da praça de alimentação, estacionamento e camarote durante a 14ª Expo Mandaguçu e a 12ª Festa Nacional do Porco na Lata.
- 50) Incluem-se nos custos referidos todos os gastos com materiais, serviços, infraestrutura, manutenção e quaisquer outras despesas necessárias para a execução das atividades especificadas neste acordo.
- 51) Contratação de Mão de Obra: A OSC será a única responsável pela contratação e pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços relacionados à praça de alimentação, estacionamento e camarote, incluindo, mas não se limitando a funcionários, prestadores de serviços e voluntários.
- 52) A OSC deverá assegurar que todos os trabalhadores contratados estejam em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança vigentes, bem como que possuam as qualificações necessárias para o desempenho das funções atribuídas.
- 53) Seguro: A OSC deverá providenciar e manter em vigor todos os seguros necessários para cobrir riscos associados à operação da praça de alimentação, estacionamento e camarote, incluindo, mas não se limitando a, seguro de responsabilidade civil, seguro contra acidentes de trabalho e seguro de propriedade.
- 54) A OSC se compromete a apresentar comprovantes de contratação dos seguros mencionados à Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto n. 9070/2024 sempre que solicitado.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 55) Obrigações Financeiras e Tributárias: A OSC será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações financeiras e tributárias decorrentes das atividades realizadas no âmbito deste acordo, incluindo impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza.
- 56) A OSC deverá fornecer à Comissão Organizadora, se solicitado, comprovantes de quitação das obrigações financeiras e tributárias relacionadas às atividades acordadas.
- 57) Infraestrutura e Logística: A OSC será responsável por todas as providências relacionadas à infraestrutura e logística necessárias para a operação da praça de alimentação, estacionamento e camarote, incluindo a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes.
- 58) Toda a infraestrutura fornecida pela OSC deverá atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas aplicáveis e pela legislação vigente.
- 59) Os valores máximos a serem cobrados por bebidas, estacionamento, camarote e outros serviços serão definidos em conjunto com a Comissão Organizadora.
- 60) Indenização: A OSC concorda em indenizar e isentar a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade, reclamação, dano ou despesa resultante de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços e atividades descritos neste acordo.
- 61) Monitoramento e Relatórios: A OSC deverá manter registros detalhados de todos os custos e atividades relacionados à execução do acordo e fornecer relatórios periódicos à Comissão Organizadora conforme solicitado.
- 62) A OSC permitirá o acesso da Comissão Organizadora para auditorias e inspeções, conforme necessário, para garantir a conformidade com as disposições deste acordo.
- 63) Prestação de Contas: A OSC é obrigada a prestar contas dos recursos recebidos e das atividades realizadas, conforme as exigências da Lei nº 13.019/2014 e as normas específicas que regulamentam a parceria.
- 64) A prestação de contas deve incluir a apresentação de documentos que comprovem a execução das despesas e a aplicação dos recursos, bem como a produção de relatórios técnicos e financeiros.
- 65) Cessão Transitória de Responsabilidades: Fica autorizada a OSC a ceder, de forma transitória, as responsabilidades e atribuições previstas neste acordo a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização de eventos específicos, em datas e horários previamente acordados com a Comissão Organizadora.
- 66) A cessão transitória deve ser formalizada por meio de um termo de colaboração ou acordo específico entre a OSC cedente e a OSC cessionária, que deve ser aprovado pela Comissão Organizadora.
- 67) A OSC cedente continua responsável pela supervisão e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste acordo, mesmo após a cessão transitória.
- 68) A cessão transitória não poderá resultar em qualquer custo adicional para a Comissão Organizadora, e a OSC cedente deverá garantir que a OSC cessionária cumpra todas as obrigações legais e regulamentares pertinentes, incluindo a prestação de contas e a transparência das atividades realizadas.
- 69) Em caso de descumprimento das obrigações pela OSC cessionária, a OSC cedente será responsabilizada perante a Comissão Organizadora, devendo tomar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das responsabilidades acordadas.
- 70) Disposições Omissas: No âmbito da execução do termo de cooperação, qualquer situação omissa ou não prevista no acordo será resolvida em conjunto com a Comissão Organizadora, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis à parceria.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1 Os casos omissos serão encaminhados a apreciação da Comissão de Seleção, Portaria nº. 7290/2024. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital será de Mandaguáçu/Pr.

12.2 **Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes modelos anexos dos quais devem ser preenchidos e apresentados pela OSC no ato de credenciamento:**

- a) ANEXO I - FICHA CADASTRAL
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

Mandaguáçu-Pr, 05 de setembro de 2024.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO DE MANDAGUAÇU**

**Zenaide Mendes Batillani
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo**





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da OSC
CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

(.....) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

(.....) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

(.....) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BF7-4159-EC48-7539

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 06/09/2024 11:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 06/09/2024 13:34:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4BF7-4159-EC48-7539>